



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Aguiar, nº 104, Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55299-836, inscrito sob o CPF nº. 024.886.784-90, RG nº-5.354.930 SSP/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Municipal 077/2023 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.731.740/0001-00, sediada na Rua Dois de Setembro, 1536, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-003, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador. **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 2.960.006 SSP/SC, CPF nº. 770.815.959-87, residente e domiciliada na Rua Saturnino Travasso, nº 54, Bairro Valparaíso, Blumenau/SC, CEP: 89023-420.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município, **do Pregão Eletrônico nº 001/2024** seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA C/ BOR. VED. 25MM 10F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 13,04	R\$ 65,20
1	2	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 32MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 18,59	R\$ 92,95
1	3	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50MMX1.½" 10 F,	UNID.	Socel	2	R\$ 7,26	R\$ 14,52

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

		MARCA KRONA OU SIMILAR					
1	4	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 75MMX1.½ 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Krona	1	R\$ 252,98	R\$ 252,98
1	5	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR. VED. 40MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 6,59	R\$ 32,95
1	6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	3	R\$ 0,39	R\$ 1,17
1	7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MMX1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	3	R\$ 0,47	R\$ 1,41
1	8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1.1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	3	R\$ 2,87	R\$ 8,61
1	9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MMX1.1/2', MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
1	10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60MMX2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	3	R\$ 6,52	R\$ 19,56
1	11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	Alumasa	12	R\$ 74,21	R\$ 890,52
1	12	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Alumasa	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75
1	13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	16	R\$ 0,69	R\$ 11,04
1	14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	17	R\$ 2,68	R\$ 45,56
1	15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	17	R\$ 1,41	R\$ 23,97
1	16	CAIXA SIFONADA 100X100X50, GRELHA REDONDA, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	2	R\$ 9,93	R\$ 19,86
1	17	CAP ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 3,69	R\$ 44,28
1	18	CAP ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 2,50	R\$ 17,50
1	19	CAP ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 3,76	R\$ 26,32
1	20	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	17	R\$ 0,52	R\$ 8,84
1	21	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 1,23	R\$ 8,61
1	22	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	6	R\$ 2,18	R\$ 13,08
1	23	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 4,04	R\$ 28,28
1	24	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1	25	CURVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
1	26	CURVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
1	27	CURVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 3,76	R\$ 45,12
1	28	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
1	29	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 3,77	R\$ 94,25
1	30	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75
1	31	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 19,14	R\$ 133,98
1	32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Alumasa	7	R\$ 46,03	R\$ 322,21
1	33	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX20MM LR, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
1	34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
1	35	JOELHO ESGOTO 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	75	R\$ 4,39	R\$ 329,25
1	36	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
1	37	JOELHO ESGOTO PVC 45° 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 0,77	R\$ 9,24
1	38	JOELHO ESGOTO PVC 45° 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
1	39	JOELHO ESGOTO PVC 45° 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 11,47	R\$ 137,64
1	40	JOELHO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56
1	41	JOELHO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 5,74	R\$ 143,50
1	42	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
1	43	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 3,24	R\$ 119,88
1	44	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 2,92	R\$ 108,04
1	45	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
1	46	JUNÇÃO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1	47	JUNÇÃO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 11,78	R\$ 82,46
1	48	KIT DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO, DECA OU SIMILAR	UNID.	Puro Metal	1	R\$ 70,88	R\$ 70,88
1	49	LUVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	75	R\$ 3,27	R\$ 245,25
1	50	LUVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 1,17	R\$ 29,25
1	51	LUVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
1	52	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 0,35	R\$ 8,75
1	53	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	75	R\$ 0,46	R\$ 34,50
1	54	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
1	55	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 2,17	R\$ 80,29
1	56	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 2,61	R\$ 96,57
1	57	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
1	58	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 0,86	R\$ 10,32
1	59	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MMX3/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 1,17	R\$ 14,04
1	60	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32MMX1", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 3,52	R\$ 42,24
1	61	MANGUEIRA CRISTAL 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	Ibira	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
1	62	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30 METROS, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	Plasbohn	6	R\$ 110,56	R\$ 663,36
1	63	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS, MARCA PLASTIMAR OU SIMILAR	MT	IMAR	7	R\$ 14,18	R\$ 99,26
1	64	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	Carpes	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
1	65	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 25MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	Carpes	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
1	66	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50MMX40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 1,02	R\$ 37,74
1	67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 20 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	6	R\$ 2,82	R\$ 16,92
1	68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	12	R\$ 2,91	R\$ 34,92

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1	69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 8,93	R\$ 44,65
1	70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
1	71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
1	72	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 28,78	R\$ 143,90
1	73	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 75 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	3	R\$ 61,08	R\$ 183,24
1	74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Coval	2	R\$ 308,39	R\$ 616,78
1	75	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 5,66	R\$ 28,30
1	76	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	5	R\$ 5,87	R\$ 29,35
1	77	KIT MECANISMO UNIVERSAL P/ CX. ACOPLADA COMPLETO, MARCA BLUKIT OU SIMILAR	UNID.	Roco	12	R\$ 85,04	R\$ 1.020,48
1	78	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ DUCHA LORENZETTI BELLO BANHO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	Lorenzetti	7	R\$ 28,17	R\$ 197,19
1	79	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	12	R\$ 3,27	R\$ 39,24
1	80	SIFÃO SANFONADO DUPLO, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	6	R\$ 6,72	R\$ 40,32
1	81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
1	82	TÊ ESGOTO PVC 100MMX50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 8,32	R\$ 208,00
1	83	TÊ ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
1	84	TÊ ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
1	85	TÊ ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	7	R\$ 6,87	R\$ 48,09
1	86	TÊ ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	37	R\$ 27,74	R\$ 1.026,38
1	87	TÊ ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 102,64	R\$ 2.566,00
1	88	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	10	R\$ 0,64	R\$ 6,40
1	89	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	15	R\$ 0,78	R\$ 11,70

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1	90	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
1	91	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	17	R\$ 18,81	R\$ 319,77
1	92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO, DECA OU SIMILAR	UNID.	Puro Metal	10	R\$ 37,69	R\$ 376,90
1	93	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, MESA, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	Puro Metal	3	R\$ 51,53	R\$ 154,59
1	94	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, PAREDE, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	Puro Metal	3	R\$ 45,93	R\$ 137,79
1	95	TORNEIRA P/ COZINHA PLÁSTICO BICA MÓVEL, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	15	R\$ 19,69	R\$ 295,35
1	96	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM, KRONA OU SIMILAR	UNID.	Socel	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
1	97	TUBO ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
1	98	TUBO ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
1	99	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	Plastilit	37	R\$ 22,00	R\$ 814,00
1	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	Plastilit	75	R\$ 24,98	R\$ 1.873,50
1	101	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 4,53	R\$ 54,36
1	102	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	25	R\$ 4,38	R\$ 109,50
1	103	VÁLVULA PIA AMERICANA (COZINHA) INOX 4.1/2" UNIVERSAL	UNID.	Imperatriz	6	R\$ 26,93	R\$ 161,58
1	104	VÁLVULA DE SUÇÃO PVC P/ POÇO 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	2	R\$ 36,83	R\$ 73,66
1	105	VÁLVULA DE SUÇÃO PVC P/ POÇO 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	6	R\$ 27,16	R\$ 162,96
1	106	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA PVC 7/8, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	Plastilit	12	R\$ 3,55	R\$ 42,60
1	107	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	Noah	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25
VALOR GLOBAL							R\$ 42.982,72

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2024**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.6 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- 9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui



estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e as propostas da EMPRESA.

13.4A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 04 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
CPF nº 024.886.784-90
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FORNECEDOR:

FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 43.731.740/0001-00
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
CPF nº. 770.815.959-87
REPRESENTANTE LEGAL